



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 01/2019 - CONVÊNIO Nº 870125/2018

PROPOSTA FNS Nº 044990/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS MÉDICOS HOSPITALARES

DATA E HORÁRIO: 25/04/2019 às 09h:00min, horário de Brasília.

LOCAL: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS – SP.

RECIBO

A Empresa _____
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

E-mail: santacasa@stetnet.com.br

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A SCMPJSM NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, em sessão pública, em sua sede, localizada à Rua José Henrique de Mello, nº 236 – Centro – Martinópolis/SP, para **aquisição de equipamentos e móveis médico-hospitalares e de informática** destinados à Santa Casa. Este pregão aplicar-se-á subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores bem como pelas condições estabelecidas no presente edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria de nº 007/2018 de 24 de agosto de 2018, no dia **25/04/2019 às 09h:00min, horário de Brasília.**

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e móveis médico-hospitalares e de informática: **01 balde/lixadeira, 02 detectores fetal, 02 berços aquecidos, 01 Carro para Transporte de Materiais (diversos), 02 esteiras ergométrica, 04 Bicicletas Ergométrica Vertical, 02 Ultrassom para Fisioterapia, 01 cadeira de rodas para obeso, 01 forno industrial, 01 fogão industrial, 01 banho-maria industrial, 04 longarinas de 04 lugares, 02 Bebedouro/Purificador Refrigerado,** conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados nos **Anexos I, II, III E IV** deste instrumento convocatório.

2.2 – Os equipamentos deverão obrigatoriamente terem compatibilidade técnica para funcionamento em conjunto.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, sejam elas, empresas brasileiras, empresas brasileiras representantes de empresas estrangeiras e empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, desde que



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

detenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país, desde que não detenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

3.2.2 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 - Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1;

3.3 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - **Cada** licitante deverá apresentar a sua proposta comercial e documentos relativos à sua habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, identificados como envelope de nº 01 e de nº 02, respectivamente, timbrados ou com identificação de sua razão social.

3.6 - As licitantes terão que apresentar uma declaração de pleno entendimento do Edital e seus Anexos de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo XVIII**, fora dos envelopes.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – O envelope de nº 1 terá de conter a “PROPOSTA COMERCIAL”, que poderá conter apenas um ou ambos os itens licitados e o de nº 2 terá de conter a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, podendo ser o mesmo para todos os itens, objetos desta licitação.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1 - Os envelopes da “Proposta Comercial” e da “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1 - Local da sessão pública do pregão presencial: Departamento Administrativo da Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, situada à Rua José Henrique de Mello, 236 – Centro – Martinópolis/SP.

4.1.1.2 - Data da sessão pública do pregão presencial: **25/04/2019**.

4.1.1.3 - Horário da sessão pública do pregão presencial: **09h:00min – horário de Brasília**.

4.1.2 – Os deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**DESTINATÁRIO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019**

Nº DA PROPOSTA FNS: 044990/2018

ITEM 01 – (DESCREVER O ITEM AO QUAL IRÁ PARTICIPAR)

SUCCESSIVAMENTE SE FOR CONCORRER A MAIS DE UM ITEM

PROCESSO Nº 01/2019 – CONVÊNIO Nº 870125/2018

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

**DESTINATÁRIO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019**

PROCESSO Nº 01/2018 – CONVÊNIO Nº 870125/2018

Nº DAPROPOSTA FNS: 044990/2018

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 – A Santa Casa não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.3 – A documentação dos envelopes deverá ser numerada e listada, em folha separada, fazendo parte dos mesmos (Check list).

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, ambos originais e contendo foto.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1 - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.3 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, contemplados nas cláusulas 7.2 e 8.6 deste edital, deverá comprovar a condição de pequena empresa junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores – CRC/SP no ato do seu credenciamento, com a apresentação de Declaração de Porte da empresa, conforme modelo a seguir:



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE PORTE

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4 - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 01/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4.1 – A pequena empresa que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá fazê-lo constar da Declaração de que trata a cláusula 5.4 deste Edital, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 01/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

5.4.2 – Será facultado ao representante da empresa firmar a declaração de que trata esta cláusula no momento do credenciamento.

5.5 - O documento de credenciamento deverá ser conforme o texto descrito no subitem **5.2**.

5.6 – A declaração ou certidão de que trata a cláusula 5.3 e as declarações de que trata a cláusula 5.4 e subitem 5.4.1 deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.**

5.7 – Será admitido apenas um representante para cada empresa licitante credenciada.

5.8 - A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5.9 - Para um documento proveniente do exterior, que contenha assinatura, seja aceito nesta licitação é necessário a legalização do original pela Autoridade Consular ou da Embaixada brasileira no país de origem. E, ainda, quando escritos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa falada e escrita no Brasil, a qual deverá ser feita obrigatoriamente no Brasil, por tradutor juramentado.

5.10 - Para a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados ou Embaixadas brasileiras nos países de origem e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

6 - ENVELOPE Nº 01: DA PROPOSTA COMERCIAL terá que conter, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, as seguintes documentações:

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, redigidas em língua portuguesa falada e escrita no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da empresa apenas no anverso, em duas vias, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes,



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

prejuízo à entidade ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante dos **Anexos I, II, III e IV** deste edital, e deverão constar:

- 6.1.1** - Nome, CNPJ e inscrição estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 6.1.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3** - Prazo de entrega do material não superior ao estabelecido na cláusula 12 deste Edital, contados em dias corridos a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.1.4** - Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros;
- 6.1.5** - Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, sendo que os preços unitários dos itens e o preço total da proposta deverão ser apresentados também por extenso.
- 6.1.6** - A licitante deverá indicar o nome do Banco, Agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.
- 6.2** – Todas as condições estabelecidas para os itens neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.
- 6.3** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.4-** Para o equipamento que se encontra no exterior, deverá ser utilizado o modelo disponível no **Anexo III**, contemplando o preço unitário, bem como o preço global da proposta, na modalidade de entrega, cujo local de entrega será no prédio da Santa Casa.
- 6.5-** Na proposta apresentada por licitante estrangeira ou por licitante brasileira representante de empresa estrangeira deverá constar o valor unitário e total. Não havendo, pois a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.1 - Todos os riscos de perdas e danos das mercadorias são assumidos pelo vendedor até a entrega no local designado.

6.6 – Deverão estar **OBRIGATORIAMENTE** anexados às propostas comerciais, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.6.1 - Catálogo Técnico original do equipamento, quando couber.

6.6.2 – Manuais: (estes documentos serão utilizados no julgamento dos quesitos técnicos):

6.6.2.1 - Manual do usuário em CD, com conteúdo conforme registrado na ANVISA, acompanhado de declaração atestando que seu conteúdo é o mesmo do registrado na ANVISA/INMETRO

6.6.3 - Declaração de que o equipamento será entregue devidamente acompanhados dos manuais técnicos e de usuário, completos, conforme exigido nos **Anexos I, II e IV**.

6.6.4 - Declaração de treinamento de pessoal para operação do equipamento no local da instalação do mesmo, em turnos indicados pelo recebedor do equipamento.

6.6.5 – Declaração do fabricante garantindo peças de reposição por um período não inferior a dez anos após ter sido descontinuada a fabricação do equipamento, que deverá ser comunicada por escrito à Engenharia Clínica do donatário do referido equipamento.

6.6.6 - Declaração do fabricante atestando que a assistência técnica será prestada no local de instalação do equipamento, por ele ou por seu representante autorizado, devidamente registrado no CREA, indicando nome do Responsável Técnico (RT), endereço e telefone de contato, (incluir cópia do registro no CREA da empresa e do RT).

6.6.7 - Declaração de que o equipamento licitado será entregue devidamente instalado no local determinado pela Santa Casa, estando todos os custos de tal operação incluídos nas propostas apresentadas, nos termos do item 6.5 do edital.

6.6.8 - Declaração do licitante de Garantia Integral mínima de 1 (um) ano para todos os equipamentos, móveis e sistemas incluindo: partes, peças e acessórios e periféricos.

6.6.8.1 - Na proposta comercial deverá conter uma planilha de preço relativo a uma garantia adicional e integral de mais um ano, assim como, garantia adicional de mão de obra por mais um ano. Que poderá ser adotada e aceita ou não.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

6.6.9 - No caso de o LICITANTE não ser o fabricante do equipamento cotado, sua proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de **Carta de Solidariedade, Anexo V**, do fabricante ou seu representante legal para a comercialização, garantia e assistência técnica do equipamento, QUANDO COUBER.

6.6.10 – Declaração de que é responsável pela entrega, instalação, manutenção e conexão do respectivo equipamento, sendo ele o único contato com o donatário do referido equipamento, e de quem será cobrado o perfeito funcionamento do conjunto e o cumprimento de todos os itens do Edital.

6.6.11 - Declaração do fabricante de que o equipamento ofertado não terá sua fabricação descontinuada dentro do prazo de 18 (dezoito) meses após a instalação do equipamento. Ocorrendo a descontinuidade de fabricação antes do prazo acima, deverá o fabricante substituir a tecnologia (equipamento, software, etc.) oferecida pelo modelo igual ou superior lançado, sem qualquer custo adicional ao donatário do equipamento.

6.6.12 – Declaração do fabricante de que todas as modificações e notas técnicas de fábrica, posteriores à venda do equipamento, deverão ser transmitidas ao Engenheiro responsável do Órgão donatário do referido equipamento, para fins de atualização.

6.7 - A proposta original deverá ainda ser apresentada com todas as suas folhas numeradas, em forma sequencial crescente no canto superior da página, iniciando-se em 001. Esta numeração sequencial deverá ser observada inclusive nos manuais e catálogos originais ofertados, que sejam necessários à confirmação da marca, modelo e características do equipamento. Todas as características técnicas ou quesitos referentes às especificações ofertadas devem fazer remissão às páginas do manual ou catálogo original, e nestas destacadas sem rasuras, de forma a permitir a rápida comprovação.

6.8 - A análise e interpretação de laudos e relatórios ficarão a cargo da equipe técnica da Santa Casa.

7 - ENVELOPE Nº 02: DA HABILITAÇÃO terá que conter, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, as seguintes documentações:

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores

7.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 - Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativo à sede do licitante, na forma da lei;

7.2.4 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.7 – Certidão Negativa de Falência e Concordata.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.8 – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.2.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.2.8.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva, com efeito, de negativa.

7.2.8.3 - O prazo previsto no item 7.2.6.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.2.9 - Certidão Negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

7.2.10 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, se pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa LICITANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 e Decreto Federal nº 79.094/77, se pertinente ao equipamento ofertado, nos termos dos **Anexos I, II e IV**, quando for exigido.

7.3.2 – Autorização de Funcionamento da empresa LICITANTE, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76,



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Federal nº 79.094/7 e Lei Federal nº 9.782/99, quando aplicável, nos termos dos **Anexos I, II e IV**.

7.3.3 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Normas Técnicas IEC e Certificado de Registro no Ministério da Saúde, deverão ser apresentados conforme exigência contida nos **Anexos I, II e IV**, de acordo com cada equipamento ofertado, nos termos do **Anexo II** (Especificação Técnica do equipamento).

7.3.4 – Os Certificados das normas solicitadas nas especificações técnicas contidas nos **Anexos I, II e IV**, devem ser emitidos por órgão oficial ou empresa certificadora credenciada por órgão oficial brasileiro. Não serão aceitos protocolos ou laudos que não comprovem a realização dos testes referente às normas e o parecer de conformidade. Os equipamentos de fabricação estrangeira poderão apresentar Normas de Boas Práticas de Fabricação (**BPF**) do país de origem, equivalente a **BPF**, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixada brasileira no país de origem e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

7.3.4.1 – As Normas Técnicas **NBR-IEC** poderão ser substituídas por **IECs** equivalentes, quando couber.

7.3.4.2 – Certificados dos Registros emitidos pela **ANVISA/MS** ou sua publicação no **DOU** (Diário Oficial da União), com o registro do modelo do equipamento ofertado, conforme resoluções pertinentes.

7.4 – DECLARAÇÕES

7.4.1 - Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública conforme **Anexo X**; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei **Anexo XIII**.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.2 - Declaração da empresa estrangeira da qual conste a condição de representante comercial técnico ou filial estabelecida no Brasil.

7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.5.1.1 - Para fins de habilitação, a verificação pela entidade promotora do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5.1.2 – A Santa Casa não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.5.2 - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.5.3 - A empresa estrangeira que participe diretamente e não funcione no país deverá apresentar documentos equivalentes aos expedidos, conforme o caso, por entidades públicas ou privadas de seu país de origem que satisfaçam as exigências da habilitação. Autenticados pelos respectivos Consulados ou Embaixada brasileira do país de origem e traduzida por tradutor juramentado no Brasil.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados na cláusula quatro deste edital, será aberta a sessão de Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes legais dos licitantes interessados em participar do certame, bem como o cadastramento das propostas.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 – Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do edital, a declaração de porte, quando for o caso, e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de Propostas Comerciais, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Após, a sessão será suspensa para análise da documentação técnica dos equipamentos, marcando-se, posteriormente, à hora para realização da sessão de lances, o que ocorrerá no mesmo dia e local.

8.4 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.4.1 - Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.4.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

8.4.3 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4.3.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - DOS LANCES VERBAIS

8.5.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

8.5.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o pregoeiro determinará a ordem de apresentação de novos lances.

8.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.5.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.6 – JULGAMENTO

8.6.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado.

8.6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor estimado da contratação.

8.6.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.6.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado. Neste momento o certame será novamente suspenso para a análise e confirmação das suas condições habilitatórias. A sessão será novamente reaberta para dar ciência aos licitantes.

8.6.3.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

8.6.3.2 - Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

8.6.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor.

8.6.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.6.6 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.6.6.1 - O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.6.2 - Realizada nova oferta de preço, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.6.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6.6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.6.1 para a devida e necessária regularização.

8.6.6.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

pregão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances do item em referência.

8.6.6.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora.

8.6.6.5 - Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.6.6 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate, não ocorra à apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro irá declarar vencedor a licitante que atender as exigências do edital.

8.6.6.7 - O disposto neste item 8.6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

8.6.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.6.8 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante a verificação com o valor estimado para a pretendida contratação.

8.6.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto a Santa Casa, localizado a Rua José Henrique de Melo, nº 236 – Cento – Martinópolis – SP, no horário de 09 às 11 horas ou de 13 às 16 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

9.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou meios eletrônicos.

9.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o 5º (quinto) dia útil após a celebração do contrato. Os envelopes não retirados nesse prazo serão inutilizados.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação aos licitantes vencedores, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência da Provedora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis e/ou alguém por ele designado.

11.2 – As decisões relativas ao julgamento de habilitação e das propostas, bem como a homologação, revogação e anulação do certame serão devidamente divulgados e comunicado ao interessado via fax e e-mail, ressalvadas as comunicações feitas as licitantes, desde que todos estejam presentes às sessões respectivas.

11.3 – A Santa Casa convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de fax ou e-mail, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 - Os equipamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues em 60 dias corridos, contados da entrega do empenho (ordem de compra), conforme as condições estabelecidas nas especificações técnicas, **ANEXOS I, II e IV** deste edital, sendo para origem estrangeira, o mesmo prazo, contados da abertura da carta de crédito.

12.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no prédio da Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, rua Dr. José Henrique de Melo, nº 236, Centro, Martinópolis/SP.

12.3 - O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverá acompanhá-lo 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência do equipamento;



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

12.4 - Não será aceito equipamento, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados, reconicionados ou usados;

12.5 - Deverão ser entregues acompanhados do equipamento os seguintes documentos:

12.5.1 – Os manuais redigido em português do Brasil, constantes nas especificações técnicas – **ANEXOS I, II e IV** deste edital;

12.5.2 - Certificado de garantia do equipamento;

12.6 - O equipamento será instalado no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório de que trata o item 14.1.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto da presente licitação será considerado recebido provisoriamente **em até 5 (cinco) dias úteis**, mediante recibo ou termo circunstanciado, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no **subitem 12.2**.

13.2 - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.1 - na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Santa Casa, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.4 - Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento correrão por conta da CONTRATADA.

13.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de instalação e operacionalização uma vez verificadas o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo funcionário responsável.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento à empresa sediada no Brasil será efetuado pela Santa Casa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do equipamento no hospital, mediante vista do respectivo Termo de Recebimento Provisório, através de depósito em conta corrente. A Planilha de preços, da proposta comercial, conforme **ANEXO III**, quando apresentada em Dólar EUA o pagamento será efetuado em moeda brasileira (**REAL**), à taxa de câmbio (valor de venda) vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

14.2 - Caso a empresa tenha apresentado a proposta em moeda brasileira (**REAL**), inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda. Previamente ao pagamento, será feita consulta as condições de habilitação.

14.3 – O pagamento ao licitante vencedor brasileiro será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, a vista do respectivo Termo de Recebimento provisório do objeto ou Recibo.

14.3.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Banco da empresa, após ser aferida a sua regularidade de habilitação.

14.3.3 - Havendo atraso nos pagamentos, **não justificado**, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

14.3.4 - No caso de empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira e de empresas estrangeiras, o pagamento será efetuado por meio de carta de crédito confirmada e irrevogável, sendo 75% à vista e 25% no deferimento da Licença de Importação (**LI**).

15 - DA CONTRATAÇÃO



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO XVII** do Edital.

15.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a entidade licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Santa Casa para assinar o Termo do Contrato.

15.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão Presencial, com vistas à celebração da contratação.

15.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 02 (dois) diários de circulação local/regional.

15.4 – A vigência do contrato se estenderá até o término da garantia apresentada na proposta.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

16.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

16.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual;

16.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Autoridade Competente rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Santa Casa pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, de praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5 - A sanção de que trata o “caput” desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas em lei, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e deverá ser registrada no processo.

16.6 - A **CONTRATADA** fará a devolução total do valor pago pela Santa Casa em favor do compromisso de entrega do objeto contratual através de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado;

16.7 - Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

16.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.9 - No caso de ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada a sua representante no Brasil, devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta do convênio de nº. 240/2017 firmado entre a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, firmado através do Processo nº. 001/0211/000967/2017



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

19 – EMBARQUE E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO

19.1 – A responsabilidade pela entrega dos equipamentos, tanto de origem nacional, quanto de empresas estrangeiras com sede no Brasil, bem como todos os encargos respectivos, será de responsabilidade integral da CONTRATADA.

19.2 - A empresa se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

20 – DA SOLITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Qualquer pessoa, através do e-mail santacasa@stetner.com.br, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital de licitação, em **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

20.1. Os esclarecimentos e as impugnações serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do seu recebimento, através do e-mail santacasa@stetnet.com.br ou no endereço da Santa Casa.

20.2 - Concomitantemente ao envio do e-mail ou fax, as impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, encaminhadas a Santa Casa, departamento de Compras e protocoladas, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

21 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

21.1 – Anexo I Termo de Referência;

21.2 – Anexo II Especificação técnica;

21.3 – Anexo III Planilha de preços;

21.4 – Anexo IV Condições de fornecimento complementares e obrigatórias para os equipamentos;

21.5 – Anexo V Carta de Solidariedade do Fabricante;

21.6 – Anexo VI Declaração comprovando a vinculação de autorizadas;

21.7 – Anexo VII Modelo de autorização do fabricante;

21.8 – Anexo VIII Declaração de identificação do agente Distribuidor/Exportação dos equipamentos;



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

21.9 – Anexo IX Declaração Independente de Elaboração de Proposta:

21.10 – Anexo X Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

21.11 – Anexo XI Declaração de Licitante Brasileira;

21.12 – Anexo XII Declaração de Licitante Brasileira Representante de Empresa Estrangeira;

21.13 - Anexo XIII - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

21.14 – Anexo XIV Declaração de impedimento de atendimento de habilitação;

21.15 – Anexo XV Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

21.16 - Anexo XVI Modelo de Procuração de Credenciamento;

21.17 – Anexo XVII Minuta de Contrato;

21.18 – Anexo XVIII Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

21.19 – Anexo XIX Declaração de valor máximo do contrato de manutenção com peças

21.20 – Anexo XX Dos Itens e Orçamentos Quantitativos Médios

22 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

22.1. O presente Edital encontra-se disponibilizado para consulta física pelas empresas interessadas na Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, situada à rua Jose Henrique de Melo, 236 – Centro – Martinópolis - SP. Edital poderá ser adquirido, sem qualquer custo, através do e-mail: santacasa@stetnet.com.br.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas.

23.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

23.5 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diários Regionais/Locais.

23.6 - O prazo de atendimento para assistência técnica no período de garantia, quando for necessário, terá UP-TIME de 97%, devendo ser observado a subcláusula quarta da Cláusula Quinta do **ANEXO XVII (minuta do contrato)** deste edital.

23.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados no anverso de folha timbrada da licitante, salvo quando procuração pública.

24 - DO FORO

24.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Estadual Foro da Comarca de Martinópolis – SP.

Martinópolis – SP, 08 de abril de 2019

Sérgio Sardinha
Provedor



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Parceria conforme os Termos do Convênio de número: 870125/2018, firmados entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.

Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário para envio das propostas: até às 09h:00 do dia 25 de abril de 2019.

Data e horário de divulgação das propostas e início da abertura dos envelopes:

A partir das 09h:00min do dia 25/04/2019.

1) OBJETO

- 1. A presente Licitação tem por objeto adquirir, para a Santa Casa de Misericórdia de Martinópolis, equipamentos e móveis médico-hospitalares.**

2) JUSTIFICATIVA

- 2. A aquisição dos equipamentos e móveis médico-hospitalares, objeto deste Edital, para serem utilizados no setor supracitado, é essencial para que a Santa Casa mantenha a eficácia e a qualidade no atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde.**

3) JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 3.1 Será (ão) considerada (s) vencedora (s), desde que atendidas as especificações constantes deste Edital, a (s) empresas que apresentar (em) o menor preço unitário proposto por item para o fornecimento do objeto da licitação.**



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

4) PAGAMENTO

4.1 O Setor Financeiro da Santa Casa efetuará o pagamento conforme descrito no item 15 do Edital.

5) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão previstos nos Termos do Convênio de número 240/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.

CIENTE.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT.
01	BALDE/ LIXEIRA 50 L Descrição: Lixeira 50 litros com pedal, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por parafusos. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa	UN	01	R\$ 100,00
02	DETECTOR FETAL Detector Fetal Digital Portátil para monitoração contínua de frequência Cardíaca fetal, sensibilidade a partir de 9 semanas, com transdutor de no mínimo 2 Mhz. Autofalante embutido de 1,2 W e gabinete em ABS. Display LCD com mostrador digital, apresentação de F.C.F. Escala de medição da FCF de 50 a 240 bpm. Controle de volume; Saída p/ fone de ouvido. Acessórios: Alça para pescoço; Bolsa para transporte. Alimentação: Bateria de no mínimo 1,5V recarregável. Acompanha Carregador de Bateria. Desligamento automático após 5 minutos sem uso.	UN.	02	R\$ 900,00
03	BERÇO AQUECIDO Destinado a utilização em unidades de cuidados intensivos, sala de parto e observação de pacientes recém-nascidos. Controle eletrônico totalmente microprocessador. Painel frontal em policarbonato contra penetração de líquidos. Teclas do tipo membrana de toque suave. O equipamento deverá exibir os seguintes parâmetros: temperatura programada, temperatura do paciente, temperatura ambiente, temperatura auxiliar do paciente; display LCD ou LED Modos de operação: manual, automático (servo controle) e pré aquecimento. Indicação do nível de potência fornecida ao elemento aquecedor em escala de 0 a 100% Indicação sequencial do nível de potência do elemento aquecedor. Deve possuir os seguintes alarmes áudio visuais: falta de energia; falta e alta/baixa temperatura; Advertência para verificação de rotina do RN; Falta de sensor, e sensor desalojado do paciente. Leito que permita posicionamento do paciente nas posições horizontal, trendelemburg e reverso trendelemburg, através de controle suave mecânico. Sistema de contenção do paciente por lâminas de acrílico com movimentos rebatíveis em 90 e 180 graus. Módulo refletor na parte superior com sistema de calor irradiante por elemento aquecedor revestido de quartzo. Calha protetora do elemento de quartzo com giro bilateral no plano horizontal. Leito do paciente em material rádio-transparente e gaveta para chassi de Raios X. Quatro rodízios de banda com 4" de diâmetro. Características Elétricas: Tensão de alimentação: 110/220 V ou bivolt; Frequência de alimentação: 60 Hz. Acompanha: 01 sensor para o RN com conector com trava de segurança rosqueável, 01 suporte para bomba da infusão, 01 suporte para soro, 01 prateleira sobre o leito para armazenamento de materiais, 01 suporte para monitor, 01 sensor de temperatura ambiente e 01 colchão de espuma com capa sem costura e aberto	UN.	02	R\$ 9.500,00



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

	em uma das extremidades para desinfecção. Possuir garantia mínima de 12 meses, frete, instalação e treinamento operacional (application). Manual de operação, instalação e manutenção em Português inclusos. Produto com registro ativo na ANVISA.			
04	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS Carro bandeja produzido em material de Polipropileno ou Alumínio; Possuir sistema de 4 rodas giratórias que facilita os deslocamentos em locais restritos e corredores, ambientes propícios para sua utilização. Com capacidade mínima de 35 kg em cada compartimento;	UN.	01	R\$ 3.500,00
05	ESTEIRA ERGOMÉTRICA Esteira ergométrica esteira elétrica para uso em exercícios de reabilitação física. com monitor de LCD ou LED; estrutura em aço com solda de alta resistência e possuir dois rodízios, no mínimo, para o deslocamento; velocidade máxima atingida de 15 km/h; mínimo de 10 programas automáticos de velocidade tempo, distância, velocidade, calorias e batimentos cardíacos; peso máximo suportado mínimo de 130 KG.apresentar chave de segurança; fonte de alimentação: 110/220volts; com manual de instruções de uso; garantia do fabricante de 12 meses.	UN.	02	R\$ 3.500,00
06	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL Bicicleta Ergométrica Magnética Vertical para Exercício Físico Capacidade mínima (Kg): 120 KG; Tamanho mínimo: 91,5 x 43 x 126 cm Chassis de tubos de aço e carenagens de ABS Pintura: Chassis: eletrostática – Carenagens: líquida 6 meses; Monitor: 6 Funções Tempo, velocidade, distância, calorias, batimentos cardíacos (hand grip) e rotações por minuto - RPM	UN.	04	R\$ 3.000,00
07	ULTRASSON PARA FISIOTERAPIA Aparelho de ultrassom, para fisioterapia, microcontrolado, com cabeçote único conjugado de 1 e 3 mhz com funções e leituras digital em display de LCD ou LED, deve ter modos de emissão contínuo/ pulsado; gabinete plástico de alta resistência, timer programável no mínimo até 30min em passos de 1min. detecção de ausência ou cabeçote errado, sinalizado por sinal audio visual, indicação de potência de no mínimo 3wcm2 em passos de 0.1wcm2. o equipamento devera possuir registro no ministério da saúde/anvisa.	UN.	02	R\$ 1.200,00
08	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Cadeira de rodas, para uso em paciente adultos, construída em tubos de aço com pintura epoxy, apoio de braços resistente escamoteável; assento e encosto em tecido resistente na cor preta; assento com almofada em espuma, apoio para os pés removíveis, dobrável em duplo X, aros movimentados sobre rolamentos de esfera, rodas dianteira de aproximadamente 8" de diâmetro de borracha dura, freios bilaterais sobre cremalheiras, resistência para transporte de pacientes com peso acima de 180 kgs	UN.	01	R\$ 1.400,00
09	FORNO INDUSTRIAL forno industrial forno; industrial; a gás; em chapa de aço inox liga 18,8,acabamentoescoado; modular medindo (alt.1600xlarg.800xprof.750)mm; porta em aço inox com puxador em material antitérmico, grade zincada regulável; abertura traseira(chaminé); com 02 câmaras sobrepostas; câmara isolada interna em lã de rocha; fixado em rack em tubos de aço, pés com sapatas de nivelamento em tubo de aço ; controle através de termostato; alimentação a gás ; com garantia mínima de 1ano após a entrega do equipamento.	UN.	01	R\$ 2.400,00



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

10	FOGÃO INDUSTRIAL Descrição: Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo “supervisor de chama”. O tamanho aproximado das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Dimensões aproximadas: 83x107x84 cm (AxLxP).	UN.	01	R\$ 1.500,00
11	BANHO MARIA PARA ALIMENTOS INDUSTRIAL Banho maria em internamente aço inox 113l capacidade 113 litros controlador eletrônico medidas internas mínimas 650 x 530 x 350 mm dreno para limpeza potência 4000 w 220 v cuba em aço inox bomba para interna circulação de água controlador microprocessado de temperatura, com leitura e ajuste digital faixa de controle de temperatura ambiente a 75°C.	UN.	01	R\$ 650,00
12	LONGARINA COM 04 LUGARES base horizontal em tubo de aço elíptico 30X60 mm arqueado com ponteiras e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo de 30x90mm, e base horizontal em tubo retangular 30x70mm, com parede de 1,90mm com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó curado em estufa na cor alumínio, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto e assento em material plástico de alta resistência e performance (POLIPROPILENO) plástico com 05mm de espessura com aditivo anti-UV, provida de superfície com 32 furos simétricos de 1cm² para ventilação para encosto e 08 furos de 1cm² para assento, haste de ligação ao assento através de tubo oblongo 16x30x1,2mm curvado pneumaticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto a base da longarina, assento medindo 460x400mm. Encosto medindo 460x280mm. Altura: 800 mm Largura: 2300 mm Profundidade: 630 mm Altura do Assento.	UN.	04	R\$ 500,00
13	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO purificador de água (filtragem e purificação de água para consumo humano através de sistema próprio do equipamento, cor branca, sistema com no mínimo: 02 (dois) estágios de filtragem, com elemento filtrante capaz de reter impurezas maiores que cinco micra e estágio de passagem por carvão ativado com prata coloidal; elemento filtrante substituível; fornecimento de água em, no mínimo, 02 (duas) temperaturas: natural e gelada; capacidade mínima do reservatório para água gelada: 1,5 litros; capacidade mínima de refrigeração: 1,5 litros/hora; capacidade mínima de atendimento: 10 pessoas/hora; tensão: 127v; refrigeração: compressor; abastecimento por água da rede tratada; deve vir acompanhado de todos os insumos necessários ao seu perfeito funcionamento; garantia mínima de 12 meses.	UN.	02	R\$ 760,00



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS (em papel timbrado da empresa)

Planilha de preços para os Equipamentos a serem fornecidos de origem estrangeira.

Prezados Senhores

Examinadas as Condições do Edital e de seus anexos, Licitação nº. /2010, referente ao convênio /... (SCMPJSM/SES-SP) processo nº., a (denominação social da proponente), com sede em....., inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual/Municipal n.º....., propõe:

ITEM Nº. 01

Equipamento:	
Marca:	
Fabricante:	
Procedência:	
N.º do Registro no Ministério da Saúde	
Quantidade:	
Preço unitário:	
Preço total:	
Tributos incidentes: (especificar)	
Despesas correlatas: (especificar)	

Prazo de entrega:

Prazo de instalação dos equipamentos:

Validade da proposta:

- 1. Declara ter pleno conhecimento do edital, submissão às condições nele estabelecidas, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.**

Nome e assinatura do representante legal da empresa estrangeira com autenticação de firma e consularização



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

Planilha de preços para bens nacionais.

Prezados Senhores

Examinadas as Condições do Edital e de seus anexos, Licitação nº./2010 – referente ao convênio/.... (SCMPJSM/SES – SP)), processo nº., a (denominação social da proponente), com sede em....., inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual/Municipal n.º....., propõe:

ITEM Nº. 01

Equipamento	
Valor mercadoria – FCA ou FOB	
Condições de pagamento	
Peso líquido	
Peso bruto	
Volume	
Embalagem	
País de embarque	
Cidade de embarque	
N.º do Registro no Ministério da Saúde	
Código tarifário – NCM	
Fabricante	Nome
	Endereço
Exportador	Nome
	Endereço
Representante	Nome
	Endereço
parcela nacional a ser paga no Brasil	

Prazo de entrega:

Prazo de instalação dos equipamentos:

Validade da proposta:

.

1. Declara ter pleno conhecimento do edital, submissão às condições nele estabelecidas, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Nome e assinatura do representante legal da empresa com autenticação de firma



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO COMPLEMENTAR E OBRIGATÓRIA PARA O EQUIPAMENTO

- Todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao funcionamento do sistema completo;
- Manual (is) de operação (em Português);
- Manual (is) de manutenção com vista explodida e diagramas eletro eletrônicos de todo o equipamento (em Português);
- Na proposta deverão ser oferecidos para os técnicos e usuários da Santa Casa: "Treinamento de operação e Treinamento de manutenção". A proposta deverá obrigatoriamente incluir o conteúdo, o tempo de duração do treinamento, o treinamento de operação será imediato após entrega e instalação e o treinamento de manutenção em no máximo 60 (sessenta) dias após entrega (Quando aplicável).
- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca, modelo do produto cotado e catálogo original, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do descritivo deste Edital;
- O catálogo apresentado deverá estar em conformidade com o objeto ofertado pela licitante, bem como constar às informações mínimas exigidas e outras complementares em português.
- Na proposta deverão ser detalhadas todas as características do equipamento ofertado, não podendo ser cópia ou descrição simples das especificações fornecidas pela contratante.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

- **Certificado de registro no Ministério da Saúde, específico do modelo proposto.**
- **Para itens isentos de Registro no Ministério, é imprescindível a apresentação do comprovante de cadastro do item junto à ANVISA, assim como da dispensa de Registro.**
- **Certificado de Conformidade emitido por órgão certificador credenciado, inclusive de Compatibilidade Eletromagnética específico do modelo proposto (Quando aplicável).**
- **A empresa participante deverá fornecer carta do fabricante, comprovando que o licitante é revenda ou distribuidor autorizado, além da comprovação do fabricante de que o item ofertado encontra-se em fabricação.**
- **Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, quando for o caso;**
- **Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando for o caso.**
- **O produto ofertado deverá possuir certificado que atesta sua qualidade, baseado em padrões e ensaios reconhecidos pelo INMETRO, IPEM, ou Órgão Similar devidamente regulamentado e reconhecido.**
- **Somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade determinado pelos órgãos competentes.**
- **A empresa deverá Possuir Representante Comercial e Assistência técnica no Brasil**



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

que permitam todas as intervenções técnicas necessárias ao restabelecimento de funcionamento do produto ofertado, e inclusive fornecer documentalmente todos os dados da mesma, como telefone de contato, e-mail, endereço e responsável técnico e comercial, a fim de contribuir com agilização de eventuais reparos.

- Declaração de que prestará durante o período de garantia, assistência técnica dos bens ou equipamentos, inclusive manutenção preventiva programada conforme os critérios adotados pelo fabricante do produto ofertado, com data a ser definida após a montagem completa e aceite dos itens contratados e com o devido agendamento e acompanhamento dos profissionais da Contratante.
- Declaração de responsabilidade sobre o produto ofertado quanto à segurança para aplicação hospitalar, norteadas por aspectos relativos ao processo de fabricação e que tenham relação direta com o uso em pacientes, independentemente da aplicação do produto, seja ele mobiliário hospitalar, artigo de apoio para uso médico, terapia, diagnóstico ou procedimentos.
- Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato (s) da mesma natureza e porte, fornecido (s) pela(s) contratante(s), este(s) atestado(s) deverá (ao) conter necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicações das quantidades fornecidas e do prazo de execução, bem como outros dados característicos dos fornecimentos e sua avaliação, inclusive quanto à assistência técnica e manutenção dos equipamentos ou itens de apoio médico, durante o período da garantia. Os atestados deverão ser datados e assinados por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, bem como fornecimento de dados para eventual diligência, estando as informações sujeitas a conferências pela Comissão de Licitação desta Instituição.
- Valor previsto para contrato ANUAL de manutenção, modalidade (FULL) peças +



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

serviços, após término do período de garantia.

- **Valores atualizados dos principais insumos e acessórios do(s) produto(s) ofertados, assim como seu tempo de vida / produtividade estimada em condições normais de utilização.**
- **Garantia**
 1. **Garantia de 01 (um) ano total, (serviços e peças) para todo o equipamento e mão de obra de (01) um ano adicional. As manutenções preventivas deverão ser programadas fora do horário de expediente**
 2. **Realizar manutenções preventivas no equipamento, conforme recomendação do fabricante, durante o período de garantia.**
 3. **Durante o período da garantia deverá ser assegurado um Up-time de 97 % de (up-time) funcionamento dos sistemas . Para cada 3% abaixo deste valor, apurado semestralmente, será concedida um mês a mais de garantia.**
 4. **A licitante deverá especificar o preço do contrato de manutenção com peças e sem peças separadamente com valores validos pelo período de cinco anos, a ser ajustado de acordo com índices oficiais.**
 5. **Nos equipamentos de terceiros deverá ser fornecido um Termo de Garantia do fabricante ficando por conta e custos da Licitante a troca de qualquer equipamento defeituoso no período da garantia.**
 6. **No sistema de planejamento deverá ser explicitado o compromisso de up-dates de software por cinco anos e de hardware por dois anos.**
 7. **Ficará sob a responsabilidade do fornecedor o transporte interno no hospital, a instalação, adequação, teste de aceite do equipamento em conjunto com o Setor de Radiologia do Hospital.**



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

- 8. Na proposta comercial deverá conter uma planilha de preço relativo a uma garantia integral adicional de mais um ano e também de mais um ano de garantia adicional de mão de obra. Podendo ser aceita e adotada ou não.**

- **Treinamento**

1. 10 dias de aplicação on site separado em duas seções de 5 dias



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

Eu,.....(nome)....., representante legal da ...(nome da pessoa jurídica)....., na qualidade de fabricante dos bens oferecidos para os itens ...(relacionar os itens correspondentes de sua fabricação)...., pela empresa.....(empresa proponente)....., interessada em participar do Processo Licitatório em referência, declaro, sob as penas da lei, que os bens oferecidos na licitação em epígrafe apresentam garantia contra defeitos de fabricação ou vícios no material utilizado na produção do(s) equipamento(s), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, bem como se compromete a manter esta garantia na eventualidade da proponente supracitada (na hipótese de ser declarada vencedora) se encontrar impedida de cumpri-la, observados todos os seus termos.

.....de de

Nome e assinatura do representante legal da empresa estrangeira com autenticação de firma e consularização



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO COMPROVANDO A VINCULAÇÃO DE AUTORIZADA(S)

A empresa (nome da empresa que presta assistência técnica), CNPJ,
situada em(endereço completo), declara, para os devidos fins, que está autorizada pela
empresa(nome da licitante), sediada em (endereço completo), a prestar assistência
técnica de seus produtos durante e após o período de garantia.

.....,dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa estrangeira com autenticação de firma e
consularização



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

A empresa fabricante..... (nome da empresa estrangeira fabricante), com matriz situada em(endereço completo), declara para os devidos fins que a empresa licitante (nome da licitante), sediada em (endereço completo), está autorizada a oferecer produtos de sua fabricação no processo licitatório em referência.

.....,dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa estrangeira com autenticação de firma e consularização



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DISTRIBUIDOR/EXPORTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A empresa fabricante..... (nome da empresa estrangeira que participa diretamente ou da empresa estrangeira que está sendo representada pela licitante nacional), com matriz situada em(endereço completo), declara para os devidos fins que a empresa licitante (nome da distribuidora/exportadora), sediada em (endereço completo), é seu agente distribuidor e exportador autorizado, estando, portanto autorizada a receber pagamento e dar quitação em seu nome , no que se refere ao processo licitatório em referência.

.....,dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa estrangeira com autenticação de firma e consularização



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital do pregão em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....,dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa estrangeira com autenticação de firma e consularização



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

.....,dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa estrangeira com autenticação de firma e consularização



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE LICITANTE BRASILEIRA

Declaramos que estamos em condições de prestar todos os serviços referente à Assistência Técnica, durante o período de garantia. Também estamos em condições de realizar a Instalação e montagem, treinamento operacional para a utilização do equipamento, referente ao objeto do Pregão Presencial Internacional.

.....,dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa estrangeira com autenticação de firma e consularização



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE LICITANTE BRASILEIRA REPRESENTANTE DE EMPRESA ESTRANGEIRA

Declaramos que na condição de representante comercial técnico ou filial estabelecida no Brasil, estamos em condições de prestar todos os serviços referentes à Assistência Técnica, durante o período de garantia. Também estamos em condições de realizar a Instalação e montagem, treinamento operacional para a utilização do equipamento, referente ao objeto do Pregão Presencial Internacional.

.....,dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa estrangeira com autenticação de firma e consularização



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO**

(Conforme artigo 2º do Decreto nº. 42.911, de 06 de Março de 1998)

Eu,.....(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial Internacional nº 001/2010, declaro, sob as penas da lei, (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

.....,dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa estrangeira com autenticação de firma e consularização



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE ATENDIMENTO

_____ (razão social), sediada _____ (endereço completo), por seu representante infra-assinado, **declara** sob as penas da lei, que os documentos de habilitação abaixo listados, exigidos no Edital de Pregão Presencial Internacional, não possuem equivalência em seu país.

Item do Edital de Pregão Presencial Internacional	Documentação exigida no Edital de Pregão Presencial Internacional

_____ (razão social) **declara**, ainda, estar ciente não só da responsabilidade civil e criminal decorrentes da inveracidade das informações acima prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação real.
(carimbo da empresa)

.....dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa estrangeira com autenticação de firma e consularização



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

_____,dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa, com autenticação de firma.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XVI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, situado à Rua José Henrique de Melo, nº 236, Centro, Martinópolis/SP, CNPJ nº. 52.268.596/0001-09, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

AUTENTICAÇÃO DE FIRMA E CONSULARIZAÇÃO



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XVII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE xxxxxxxxxxxxxxxx, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE
JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS E A EMPRESA**

TERMO DE CONTRATO

*Termo de Contrato vinculado a Licitação a seguir
especificada, Lei nº8.666, de 21/junho/1993,
Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005,
Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela
Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,
Instrução Normativa nº. 03/2009 - Pregão
Presencial.*

Por este instrumento particular de contrato entre as partes a seguir qualificadas:

CONTRATANTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCNEIDER DE MARTINÓPOLIS,
pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.268.596/0001-
09, com sede na rua Jose Henrique de Melo, nº 236, Centro, Martinópolis/SP, CEP 19.500-000, por
sua representação legal adiante firmada, e

CONTRATADA:,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.
....., com sede na,
nº....., no município de, CEP, por sua



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

representação legal adiante firmada ficou justo e acertado a compra, venda e instalação de xxxxxxxxxa, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e a instalação do equipamento I, II e IV destinados ao Setor de xxxxxx da Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS.

O objeto para a entrega do equipamento/movel será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de compra (empenho), conforme as condições estabelecidas nas especificações técnicas, ANEXO II do Edital de Pregão Presencial nº. 001/2019.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, localizado à rua José Henrique de Melo, nº 236, Centro, Martinópolis/SP.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O equipamento/movel deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverá também ser acompanhado de 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Não serão aceitos equipamentos/moveis, bem como quaisquer de seus componentes, usados, refabricados ou reconicionados;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os equipamentos/moveis deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

- Manuais (redigidos em português do Brasil): Se cabível ao equipamento, dois jogos de manuais de Operação e dois jogos de manuais de Manutenção com a seguinte composição: do sistema, de esquemas eletro-eletrônicos e vista explodida de todo o equipamento e de acessórios.
- Certificado de Garantia do fabricante.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os equipamentos/moveis serão instalados no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento correrão por conta da **CONTRATADA**.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de instalação e operacionalização, uma vez verificados o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

CLÁUSULA QUINTA -A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia solidaria com o fabricante total contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo ou na forma prevista no parágrafo quarto da cláusula terceira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Prazo de garantia do equipamento mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, periféricos e acessórios, conforme estabelecido nas especificações técnicas – **ANEXO I, II e IV**, contados do recebimento definitivo, respeitando o prazo maior oferecido pelo fabricante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Durante o prazo de vigência da garantia, quando necessário, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas havidas no período de garantia, decorrente da assistência técnica e se necessário substituição de peças, transporte, mão-de-obra, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica, quando necessário, deverá ser efetuado com rapidez e eficiência, conforme normas do Código de Defesa do Consumidor.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários do convênio de nº /, processo nº, firmado entre a Santa Casa e o Ministério da Saúde.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa será efetuado pela Santa Casa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega provisória do equipamento, mediante vista do respectivo Termo de Recebimento provisório, através de depósito em conta corrente. O pagamento será efetuado em moeda brasileira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco indicado, após ser aferida a regularidade de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 00/00/20XX, quando se dá o término da garantia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As estipulações relativas às obrigações da **CONTRATADA** se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a **CONTRATADA** obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à **CONTRATADA**:

SUBCLÁUSULA PRIMERIA - Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica do equipamento adquirido;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga, despesas com o despachante, etc.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela **CONTRATANTE**;



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Ministrar treinamento operacional, no local da instalação, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento se apresentar qualquer irregularidade no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

SUBCLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** obriga-se a instalar o equipamento, segundo os termos e especificações dos anexos, e prestar garantia pelo período mínimo descrito na Cláusula Quinta, subcláusula primeira deste contrato;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar, após o fornecimento e a instalação do equipamento, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes da **CONTRATANTE**. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao **CONTRATANTE**:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações;



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Santa Casa pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A sanção de que trata o “caput” desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas em lei, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e deverá ser registrada no processo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso da **CONTRATADA** ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada a sua representante no Brasil, devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente em nome da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** fará a devolução total do valor pago pela Santa Casa em favor do compromisso de entrega do objeto contratual através de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

SUBCLÁUSULA SEXTA – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual;
- A aplicação da multa de mora não impede que a Autoridade Competente rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Pregão Presencial nº 001/201 e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

SUCLÁUSULA SEGUNDA - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Instrução Normativa nº 03/2009, e subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Martinópolis – SP _____ de 20xx

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

CPF.:



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000

MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XVIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa
licitante)

Vimos pela presente apresentar a V.S^a., nossa documentação referente à licitação em
epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira
responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da
preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Xxxxxxx, ____ de _____ de 2010.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS

CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 – CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000
MARTINÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE VALOR MÁXIMO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO COM PEÇAS.

Ref.: PROPOSTA FNS Nº 044990/2018 – Pregão nº 001/2019.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 38 da Descrição Técnica, que o valor ANUAL do contrato de manutenção com peças do equipamento objeto do processo acima epigrafado, não será superior a 10% (dez por cento) do valor de sua aquisição (preço final).

.....
(data)

.....
(representante legal)